

8. O debate teórico-metodológico sobre as práticas colaborativas de formação, documentação, conservação e pesquisa de acervos etnográficos;

9. Teoria e método das/nas práticas expositivas de objetos/coleções etnográfico(a)s dos/nos museus;

10. A indigenização dos museus e a constituição de museus indígenas;

11. Identidade e alteridade, reflexividade e (auto)representação nos museus antropológicos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Museu a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV - título de eleitor (frente e verso);

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (frente e verso);

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

Primeira fase eliminatória:

I) prova escrita - peso 3 (três) - (Eliminatória)

Segunda fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro)

II) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do

candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3 (três).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica de Direção do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado. Email: atd.mae@usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES Comunicado

A diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH/USP, aprovou “ad referendum” da Congregação em 28 de fevereiro de 2020 e nos termos da legislação vigente, os seguintes nomes complementares para compor a Comissão Julgadora do concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Ciências Humanas e Artes, especialidade: Psicogerontologia, nos termos do Edital EACH/ATAC 044/19, publicado no D.O.E. de 04.07.2019: Suplentes: Profª Drª Lucia Figueiredo Mourão (FCM UNICAMP - Titular); Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferriolli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH–RP Nº 15/2020

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP convoca o candidato CÉZAR CARDOSO DE SOUZA NETO a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação deste edital no DOE, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Editais FDRP Nº 023/2019 e 002/2020, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital FEA-RP 015/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03/03/2020.

Onde se lê: “1º lugar...”

Leia-se: “1º lugar: Matheus Silveira Franco...”

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO

Retificação do edital FEA-RP 013/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22/02/2020.

Onde se lê: “A comissão julgadora considerou habilitados os candidatos: Fernando Antônio de Barros e Diogo de Prince Mendonça, indicando, à Congregação desta Faculdade para provimento do cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Economia, o candidato Fernando Antônio de Barros, por ter obtido o maior número de indicações de acordo com as notas atribuída...”

Leia-se: “A comissão julgadora considerou habilitados os candidatos: Fernando Antônio de Barros Júnior e Diogo de Prince Mendonça, indicando, à Congregação desta Faculdade para provimento do cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Economia, o candidato Fernando Antônio de Barros Júnior, por ter obtido o maior número de indicações de acordo com as notas atribuídas...”

Edital CSCRH–RP Nº 16/2020

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOCA o candidato FERNANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto, SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1234684, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento: Teoria Econômica, conforme Editais FEA-RP 031/2019 e 013/2020, de Abertura de Inscrições e de Homologação do Relatório Final, respectivamente.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do Edital 09/2020, publicado no DOE de 22 de fevereiro de 2020, págs. 338 e 339.

Onde se lê: “... para Professor de Educação Básica para o Ensino de Biologia/Ciências. ...”

“... Área de conhecimento (Licenciatura em Biologia) ...”

“... Em todos os casos é condição ter licenciatura em Biologia ...”

Leia-se: “... para Professor de Educação Básica para o Ensino de Biologia/Ciências e Ciências da Natureza. ...”

“... Área de conhecimento (Licenciatura em Biologia, Ciências e Ciências da Natureza) ...”

“... Em todos os casos é condição ter licenciatura em Biologia, Ciências e Ciências da Natureza ...”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital FEUSP Nº 12/2020

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico-Administrativo, em 04/03/2020, estarão abertas por 14 dias, no período das 9h00 do dia 06/03/2020 às 18h00 do dia 19/03/2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente(s) por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento/Área de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições por correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio remoto.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, esaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a seguinte disciplina:

I. EDF1665 – Libras – Língua Brasileira de Sinais.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Unidade e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. EDF1665 Libras – Língua Brasileira de Sinais (Disciplina obrigatória do 7º semestre do currículo 48015 da licenciatura em Pedagogia). Programa: 1. Aspectos históricos e culturais da surdez e da deficiência auditiva; 2. Classificação e etiologia da surdez e deficiência auditiva; 3. Língua, identidade e cultura surda; 4. A escolarização da pessoa surda; 5. Ensino e aprendizagem da língua portuguesa como segunda língua para surdos; 6. Políticas educacionais e surdez: legislação internacional e nacional; 7. A Libras na educação de surdos; 8. Escolas bilíngues para surdos; 9. Aspectos gerais e gramaticais da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS; 10. Tradução e interpretação de Libras para língua portuguesa e vice-versa. Bibliografia: BRASIL. Decreto nº. 5626. Regulamenta a Lei nº. 10436, de 24 de abril de 2002, e o artigo 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: SEESP/MEC, 2005. BRASIL. Lei nº 10436 de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 27 de julho de 2017. CAPOVILLA, Fernando César, Raphael, Walkiria Duarte: Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilingue da Língua de Sinais Brasileira. USP, 2001. CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D.; MAURICIO, A. C.

L. Novo Deit-LIBRAS: Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS) baseado em Linguística e Neurociências cognitivas.-vol. 1 e 2 São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Inep: CNPq: Capes, 2009. NEPES/SC. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação de Surdos. COSTA, Juliana Pellegrinelli Barbosa. A educação do surdo ontem e hoje: posição, sujeito e identidade. Campinas (SP): Mercado das Letras, 2010. DIZEU, Liliane correia toscano de Brito; CAPORALI, Sueli Aparecida. A língua de sinais constituindo o surdo como sujeito. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a14v2691.pdf> Acesso em: 09 de ago. 2016. FELIPE, T. A. LIBRAS em contexto: curso básico, livro do estudante cursista. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP, 2001. FERNANDES, Eulalia. Linguagem e surdez. Porto Alegre: Artmed, 2003. FERREIRA-BRITO, L. Por uma gramática de língua de sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995. GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009. _____. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. HONORA, Márcia, FRIZANCO, Mary Lopes. Livro Ilustrado da Língua Brasileira de Sinais: desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez. São Paulo: Ciranda Cultural, 2010. LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. Intérprete de Libras em atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2009. LODI, A. C. B., et all (org.). Letramento e minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002. LODI, A. C. B., et all (org.). Leitura e escrita. Porto Alegre: Mediação, 2006. QUADROS, Ronice M.; KARNO-PP, L.B. Língua de Sinais Brasileira estudos linguísticos. Porto Alegre, RS: Artmed, 2004. _____. (org.) Estudos Surdos I. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2006. _____. (org.) Estudos Surdos II. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2007. _____. (org.) Estudos Surdos III. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2008. _____. (org.) Estudos Surdos IV. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2009. REILY, Lucia Helena. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. Campinas (SP): Papirus, 2004. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Dicionário Digital da Língua Brasileira de Sinais. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Educação de Surdos, 2000. SILVA, Ivani Rodrigues; et all. (org.) Cidadania, surdez e linguagem. São Paulo: Plexus Editora, 2003. SOFIATO, Cássia Geaciauskas. O desafio da representação pictórica da língua de sinais brasileira. Campinas (SP): Unicamp, 2005. Dissertação de Mestrado. SOFIATO, Cássia G. Experiência educacional inclusiva e surdez: conquistas e desafios. In: RIBEIRO, Ricardo. Educação Especial: olhar o presente para pensar o futuro. Botucatu: QuintAventura Livros- Unesp, 2014. WITKOSKI, Sílvia Andreis. Educação de surdos pelos próprios surdos: uma questão de direitos. Curitiba: PR, CVR, 2012.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da FE-USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2020, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, SP, CEP 05508-040 – e-mail: atacte@usp.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH–RP Nº 17/2020

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP convoca o candidato LUIZ FERNANDO GONÇALVES a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação deste edital no DOE, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Editais ATAC 002/2020 e 013/2020, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CSCRH–RP – 18-2020 - CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOCA a candidata HELENA BARBOSA LUGÃO a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à contratação, conforme Edital FMRP-USP Nº 015/2019, de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital FMRP-USP Nº 002/2020, de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Clínica Médica.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA Nº 03/2020

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP convoca os candidatos: Marcus Antonio Rossi Feliciano, André Luiz Louzada Maldonado, Bruno Ferrante, Laís Melício Cintra Bueno, José Rodrigo Valim Pimentel, Reinaldo Cesar, Danuta Pulz Doiche, Luanna Ferreira Fasanelo Gomes e Vânia Maria de Vasconcelos Machado, inscritos no concurso público de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de professor doutor no Departamento de Medicina Veterinária, na área de conhecimento “Diagnóstico por imagem em Medicina Veterinária”, referente ao edital de abertura ATAC/FZEA Nº 45/2019, publicado no DOE de 14/12/2019, para prova escrita (eliminatória), julgamento do memorial com prova pública de arguição e prova didática, que serão realizadas a partir do dia 31/03/2020, às 08h30min até o dia 03/04/2020, na Sala da Congregação da FZEA, localizada no Prédio Central do Campus USP

